



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- V - Maior pontuação obtida no item 5 do quadro acima;
- VI - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.8 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, bem como através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

11.9 O resultado da etapa de seleção e de análise da documentação do processo de seleção será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, bem como através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no prazo estabelecido neste edital.

11.10 Caberá recurso do resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 No mesmo envelope lacrado, protocolado nos termos da cláusula 10 deste edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:

- I. Certidão de Cadastro no Cadastro Geral de Parceiros do Município;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- III. declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação - listada no item 15.1 - para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do (**termo de colaboração**), conforme **Anexo II deste Edital**;
- IV. cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma da lei e de eventuais alterações;
- V. cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- VI. cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;
- VII. A inobservância do disposto na cláusula 12.1 deste edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o



resultado final do chamamento público homologado e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, bem como através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no prazo estabelecido neste edital.

- 13.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 13.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

14.1 Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a(s) OSC com proposta(s) selecionada(s) e que tenha(m) comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do **Termo de Colaboração**, será(ão) convocada(s) por meio de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, bem como através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e e-mail para apresentar a seguinte documentação:

- I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
- V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, decada um deles;
- VI - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal da sede da OSC (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da sede da OSC);
- X - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XI - Prova do registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- XII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- XIII - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de



objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XIV Declaração - Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do Anexo IV deste Edital);

XV - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre aprevisão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XVI - Atestado de regularidade de prestação de contas emitidos junto aos Órgãos pelos quais a OSC tenha parceria em andamento ou que já tenha encerrado ou declaração de inexistência de parceria (nos termos do Anexo V deste Edital);

XVII Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 14.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

14.2 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

14.3. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 14.1 deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Portal da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, bem como através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e e-mail.

14.4. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

14.5. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria de Saúde de Redenção/CE notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 14.5 deste edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

14.7. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.

14.8. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem 14.1, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser



realizada nova análise e observado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.9. Sendo a OSC declarada inabilitada, a **Secretaria de Saúde do Município de REDENÇÃO/CE** adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

15.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos emetas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 15.2;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentadas metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.2 **A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:**

I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II - atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabelas de preços de associações profissionais;

IV - tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII - Portal de Compras Governamentais;

VIII - cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.2.1. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela Secretaria de Saúde para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

15.2.2. A planilha de informações de que trata o item 15.2.1 deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

15.2.3. No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.



15.2.3.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

15.2.3.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

15.3 A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais.

15.4 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

15.5 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

16.3 O **termo de colaboração** será firmado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

16.4 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado "DEM" e Jornal de Grande Circulação correrão por conta da Administração Pública Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

17.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde.

17.3 facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela **Portaria nº 251/2023 de 20 de julho de 2023.**

18.2 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase,



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

18.3 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

18.4 O Município, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.5 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

18.6 A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

18.7 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

18.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

18.9 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo I do Termo de Referência – Descrição dos Serviços e Profissionais

Anexo II do Termo de Referência – Minuta da Proposta

Anexo III do Termo de Referência – Minuta do Plano de Trabalho

Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração

Anexo III - Declaração de Habilitação

Anexo IV - Declaração - Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, Art. 47 do Decreto Municipal nº. 08/2023 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

Anexo V - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município.

Anexo VI – Portaria da Comissão de Seleção

Anexo VII – Decreto Municipal 025/2023

Redenção/CE, 07 de março de 2024


ALINÉ MARIA DA CRUZ FARIAS SARAIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Saúde Municipal, tem a função de garantir a todos o acesso à Saúde Pública de qualidade, bem como garantir que esta seja presta de forma indiscriminada, à todas as pessoas que dela necessitem. Garantindo, ainda, uma rede de especialidades de atendimento, seja por meio de convênio com outras entidades/órgão público, seja por meio de parcerias que possibilitem que esta rede seja disponibilizada dentro da competência municipal. Razão pela qual inicia-se a presente contratação.

A seguir, verificar-se-ão diretrizes a serem seguidas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes do processo a ser divulgado, levando em consideração o estudo prévio realizado pela Secretaria de Saúde, para verificação das necessidades a serem atendidas após a celebração da parceria.

1. Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

1.1. Modalidade de instrumento jurídico

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo.

2. Base legal da política pública relacionada ao objeto

A presente parceria encontra-se amparada no art. 169 da Constituição Federal de 1988; Lei 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 025/ 2023.

3. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público que se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em executar ações de finalidade de interesse público recíproco, em regime de mútua colaboração, unindo esforços para gestão das unidades de saúde de Atenção Primária e Secundária do Município de Redenção/CE, por meio de Termo de Colaboração.

4. Justificativa



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



A Prefeitura Municipal de Redenção/CE mantinha contratação ativa para execução de projeto com a mesma finalidade desta contratação, ocorre que, algumas das obrigações previstas para a realização por meio da OSC, no âmbito da celebração da parceria, não foram devidamente cumpridas.

Sendo assim, criou-se, para a Administração Pública, a necessidade de garantir que o projeto que visa prestar apoio na gestão em saúde não seja interrompido de forma inesperada e cause para os Municípios um *déficit* no Serviço de Saúde, essencial para a garantia da vida e da qualidade de vida de todos.

Além disso, a escolha da forma de contratação se deu, pois, a gestão pública apoiada por Organização da Sociedade Civil, garante, ainda, a ampla participação da Sociedade Civil de forma direta na gestão pública, fazendo com que esta ocorra de forma descentralizada e democratizada, amparando-se em princípios como da Transparência, Economicidade, Eficiência, Supremacia do Interesse Público e os demais aplicáveis.

Por fim, além de se dar continuidade na gestão compartilhada com a sociedade civil, o projeto visa, sobremaneira, a ampliação da qualidade de atendimento dos serviços disponibilizados à população e o atendimento as obrigações impostas por meio da legislação pátria.

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

5.1. OBJETIVOS:

5.1.1. Objetivo Geral:

Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o fortalecimento do processo de gestão, e qualificar as políticas de saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Secundária, visando o fortalecimento de boas práticas de gestão, atendimento qualificado dos seus programas, execução das agendas do Ministério da Saúde, promoção de serviço que proporcione suporte humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Redenção/CE – CE.

5.1.2. Objetivos Específicos:

- Promover a gestão de profissionais dos serviços de saúde descrito neste instrumento de parceria, promovendo a contratação de mão de obra qualificada, que atendam todos os requisitos da legislação pátria e dos Conselhos



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



Profissionais, para oferecer serviços de diagnóstico, tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde com excelência no atendimento descentralizado;

- Redimensionamentos dos profissionais, abrangendo também o monitoramento dos processos na unidade de saúde;
- Adotar medidas de padronização de profissionais por meio da uniformização de todo pessoal envolvido no processo de cuidado dos serviços de saúde do município;
- Educação continuada em serviços, com fixação de cronograma de atividades com todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho, de acordo com as suas respectivas atribuições;
- Orientação dos fluxos e processos de trabalho;
- Promoção de treinamento técnico profissional a equipe multiprofissional com atendimento para assistência ao usuário em conformidade com o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, humanizando o acolhimento e melhorando a qualidade da assistência, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ofertar os serviços conforme capacidade do nível assistencial, atendendo o previsto no acordo;
- Dar ampla resolubilidade aos serviços prestados, garantindo a integralidade da assistência com apoio diagnóstico e terapêutico;
- Qualificar o serviço de manutenção de equipamentos de saúde;
- Qualificar os serviços de manutenção preventivas e corretivas nas unidades de Atenção Primária à Saúde, devendo o serviço ser coaduno com a legislação vigente;
- Promover os serviços de coleta de resíduos sólidos das Unidades Primárias à Saúde, devendo o serviço ser coaduno com a legislação vigente;
- Manutenção de insumos físicos, como equipamentos de informática e eletrodomésticos, bem como locações, quando necessárias;
- Qualificar o serviço de manutenção de equipamentos de saúde, bem como realizar a locação, quando necessário;
- Realizar os serviços de limpeza de Fossa Séptica e dedetização das UAPS;
- Promover ações gratuitas para população do Município de Redenção/CE como forma de CONTRAPARTIDA;
- Incentivo de criação de projetos que incentivem a inovação dentro dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando melhorias para o



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas



atendimento do paciente;

- Realizar o planejamento estratégico e efetivação da aquisição de suprimentos, medicamentos, material hospitalar, alimentação, materiais de limpeza e demais insumos necessários que demandem os estabelecimentos de saúde municipais.

5.2. PÚBLICO ALVO

5.2.1. Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Redenção/CE/CE.

5.3. METODOLOGIA

5.3.1- Apresentar por escrito junto a comissão avaliadora o Plano de Trabalho das ações no qual esteja contemplado de forma detalhada o calendário de desenvolvimentos das atividades bem como o Cronograma de Desembolso. No referido Plano de Trabalho deverá ser levado em consideração os objetivos específicos citados no Termo de Referência.